



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
“PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO”
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2024

NO EXAME EFETUADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL, NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2024, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, APLICANDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE TRABALHO PARA ESSA ÁREA, ENCONTRAMOS UMA INCONFORMIDADE QUE DESCRIVEMOS A SEGUIR:

1. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1.1. Com relação às Contribuições Previdenciárias Mensais, verifica-se ao final do exercício de 2023, conforme tabela abaixo, uma dívida no montante de R\$ **6.184.532,95** (Seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), referentes às contribuições previdenciárias – não parceladas e não recolhidas pelo Executivo - competências MAI/23 a NOV/23, salientando que a totalidade desse valor, refere-se a Contribuição Especial.

Mês	BASE DE CÁLCULO	Patronal	Especial	Servidor	Total devido	Total repassado	Diferença a repassar
mai/23	R\$ 3.445.674,85	R\$ 613.330,12	R\$ 958.931,31	R\$ 482.394,48	R\$ 2.054.655,91	R\$ 1.564.363,40	R\$ 490.292,51
jun/23	R\$ 3.430.690,24	R\$ 610.662,86	R\$ 954.761,09	R\$ 480.296,63	R\$ 2.045.720,59	R\$ 1.090.950,25	R\$ 954.770,34
jul/23	R\$ 3.435.274,33	R\$ 611.478,83	R\$ 956.036,85	R\$ 480.938,41	R\$ 2.048.454,08	R\$ 1.092.407,98	R\$ 956.046,10
ago/23	R\$ 3.412.419,08	R\$ 607.410,60	R\$ 949.676,23	R\$ 477.738,67	R\$ 2.034.825,50	R\$ 1.085.140,11	R\$ 949.685,39
set/23	R\$ 3.395.530,28	R\$ 604.404,39	R\$ 944.976,08	R\$ 475.374,24	R\$ 2.024.754,71	R\$ 1.079.769,70	R\$ 944.985,01
out/23	R\$ 3.393.267,69	R\$ 604.001,65	R\$ 944.346,40	R\$ 475.057,48	R\$ 2.023.405,52	R\$ 1.079.049,92	R\$ 944.355,60
nov/23	R\$ 3.393.419,89	R\$ 604.028,74	R\$ 944.388,76	R\$ 475.078,78	R\$ 2.023.496,28	R\$ 1.079.098,28	R\$ 944.398,00
TOTAL		R\$ 4.255.317,19	R\$ 6.653.116,71	R\$ 3.346.878,69	R\$14.255.312,59	R\$ 8.070.779,64	R\$ 6.184.532,95

Observação 1: Valores atualizados até o dia 31/12/2023.

Sendo assim, verificando existência de pendências (atraso no repasse das contribuições previdenciárias), deveria a Diretoria do IPRESG, conforme cláusula constante nos Termos de Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre Executivo e Autarquia, efetuar bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM.

“decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a unidade gestora encaminhará ao Banco do Brasil [...] para bloqueio”.

Há de se salientar que o Instituto realizou diversos bloqueios no Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 2023, conforme determina a cláusula acima. No entanto, tais bloqueios não foram suficientes para sanar o valor total das contribuições não repassadas ao IPRESG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
“PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO”
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Salienta-se ainda, que segundo informação prestada pelo IPRESG, além da dívida acima mencionada, até a data de 31/12/2023, existe ainda o montante de juros devidos que totaliza a importância de R\$ 1.061.982,52 (Um milhão, sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

RECOMENDAÇÃO

R 1.1 – Recomendamos que seja obedecida a cláusula constante nos Termos de Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre o Executivo e a Autarquia, que trata do bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRÓ-GESTÃO, este Controle Interno realizou o Diagnostico do Nível II, conforme o Manual Pró Gestão RPPS – Versão 3.4 com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 e constatou que o Instituto cumpriu os Quesitos Necessários para a referida Certificação.

À PRESIDENTE DO INSTITUTO DO IPRESG

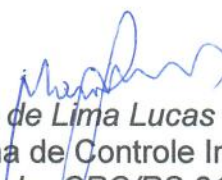
Diante do exposto, e amparado no que dispõe o artigo 9º, § 1º da Lei Municipal nº 4.220/2022, solicitamos a Vossa Senhoria, que no **prazo de noventa (90) dias** após o recebimento deste relatório, sejam tomadas as providências necessárias para corrigir a inconformidade mencionada.

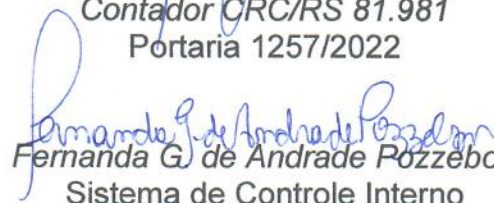
AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Para conhecimento e ciência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso relatório e recomendações.

São Gabriel, 18 de abril de 2024.


Mario de Lima Lucas Neto
Sistema de Controle Interno
Contador CRC/RS 81.981
Portaria 1257/2022


Fernanda G. de Andrade Pozzebon
Sistema de Controle Interno
Advogada OAB/RS 61.329
Portaria 1259/2022